

**DESPACHO**  
Relação nº 19/2020

Fica(m) o(s) abaixo relacionado(s) cientes(s) da não apresentação de recurso administrativo; restando-lhe(s) pagar ou parcelar o débito(s) apurado(s) da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM (alínea a, Inciso XII do art. 2º da Lei nº 13.575/2017, c/c as Leis nº 7.990/89, nº 8.001/90, art. 61 da Lei nº 9.430/96, Lei nº 9.993/00, nº 10.195/01 e nº 10.522/02), no prazo de 10(dez) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa, CADIN e ajuizamento da ação de execução. Processo de Cobrança nº: 930.940/2014 Notificado: Raj Minérios Ltda Me

CNPJ/CPF: 25.328.204/0001-87 NFLDP nº: 456/2014  
Valor: R\$ 6.342,00

EDUARDO ÁLVARO PINTO DE FREITAS NETO  
Superintendente  
Substituto

**DESPACHO**  
Relação nº 20/2020

Fica(m) o(s) abaixo relacionado(s) ciente(s) de que julgou-se parcialmente procedentes(s) a(s) defesa(s) administrativa(s) interposta(s); restando-lhe(s) pagar, parcelar ou apresentar recurso relativo ao(s) débito(s) apurado(s) da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM (alínea a, Inciso XII do art. 2º da Lei nº 13.575/2017, c/c as Leis nº 7.990/89, nº 8.001/90, art. 61 da Lei nº 9.430/96, Lei nº 9.993/00, nº 10.195/01 e nº 10.522/02), no prazo de 10(dez) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa, CADIN e ajuizamento da ação de execução.

Processo de Cobrança nº: 48403.930812/2011-36  
Notificado: Areia Menezes Ltda Me CNPJ/CPF: 02.769.183/0001-30 NFLDP nº:

735/2011

Valor: R\$ 2864,70 (dois mil e oitocentos e sessenta e quatro reais e setenta centavos)

EDUARDO ÁLVARO PINTO DE FREITAS NETO  
Superintendente  
Substituto

**AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS****PORTARIA Nº 265, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020**

Estabelece o Regimento Interno da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP.

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no exercício das atribuições conferidas pelo art. 6º do Regimento Interno e pelo art. 7º do Anexo I do Decreto nº 2.455, de 14 de janeiro de 1998, tendo em vista o disposto na Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, considerando o que consta do Processo nº 48610.212588/2019-17 e as deliberações tomadas na 1.021ª Reunião de Diretoria, realizada em 10 de setembro de 2020, resolve:

Art. 1º Ficam aprovados o Regimento Interno, o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e a Estrutura Interna das Unidades Organizacionais da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, na forma dos Anexos I, II e III desta Portaria.

Art. 2º Ficam revogadas:

- I - a Portaria ANP nº 106, de 23 de julho de 1998;
- II - a Portaria ANP nº 64, de 8 de abril de 1999;
- III - a Portaria ANP nº 17, de 8 de fevereiro de 2000;
- IV - a Portaria ANP nº 19, de 8 de fevereiro de 2000;
- V - a Portaria ANP nº 233, de 15 de setembro de 2000;
- VI - a Portaria ANP nº 238, de 5 de outubro de 2000;
- VII - a Portaria ANP nº 8, de 18 de janeiro de 2001;
- VIII - a Portaria ANP nº 122, de 17 de agosto de 2001;
- IX - a Portaria ANP nº 251, de 31 de agosto de 2001;
- X - a Portaria ANP nº 252, de 31 de agosto de 2001;
- XI - a Portaria ANP nº 282, de 13 de novembro de 2001;
- XII - a Portaria ANP nº 8, de 25 de janeiro de 2002;
- XIII - a Portaria ANP nº 87, de 19 de junho de 2002;
- XIV - a Portaria ANP nº 99, de 1º de julho de 2002;
- XV - a Portaria ANP nº 113, de 19 de julho de 2002;
- XVI - a Portaria ANP nº 228, de 3 de dezembro de 2002;
- XVII - a Portaria ANP nº 290, de 14 de novembro de 2003;
- XVIII - a Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004;
- XIX - a Portaria ANP nº 99, de 8 de junho de 2004;
- XX - a Portaria ANP nº 110, de 16 de junho de 2004;
- XXI - a Portaria ANP nº 176, de 26 de agosto de 2004;
- XXII - a Portaria ANP nº 188, de 27 de agosto de 2004;
- XXIII - a Portaria ANP nº 204, de 3 de setembro de 2004;
- XXIV - a Portaria ANP nº 244, de 19 de novembro de 2004;
- XXV - a Portaria ANP nº 145, de 31 de agosto de 2005;
- XXVI - a Portaria ANP nº 214, de 23 de novembro de 2005;
- XXVII - a Portaria ANP nº 97, de 25 de maio de 2006;
- XXVIII - a Portaria ANP nº 120, de 3 de julho de 2006;
- XXIX - a Portaria ANP nº 179, de 18 de agosto de 2006;
- XXX - a Portaria ANP nº 198, de 21 de setembro de 2006;
- XXXI - a Portaria ANP nº 243, de 27 de outubro de 2006;
- XXXII - a Portaria ANP nº 122, de 6 de julho de 2007;
- XXXIII - a Portaria ANP nº 130, de 11 de julho de 2007;
- XXXIV - a Portaria ANP nº 129, de 24 de março de 2008;
- XXXV - a Portaria ANP nº 175, de 4 de junho de 2008;
- XXXVI - a Portaria ANP nº 224, de 6 de agosto de 2008;
- XXXVII - a Portaria ANP nº 4, de 22 de janeiro de 2010;
- XXXVIII - a Portaria ANP nº 7, de 26 de janeiro de 2010;
- XXXIX - a Portaria ANP nº 101, de 4 de maio de 2010;
- XL - a Portaria ANP nº 202, de 18 de agosto de 2010;
- XLI - a Portaria ANP nº 14, de 26 de janeiro de 2011;
- XLII - a Portaria ANP nº 36, de 23 de fevereiro de 2011;
- XLIII - a Portaria ANP nº 69, de 6 de abril de 2011;
- XLIV - a Portaria ANP nº 141, de 16 de junho de 2011;
- XLV - a Portaria ANP nº 224, de 21 de outubro de 2011;
- XLVI - a Portaria ANP nº 39, de 9 de fevereiro de 2012;
- XLVII - a Portaria ANP nº 64, de 1º de março de 2012;
- XLVIII - a Portaria ANP nº 133, de 27 de abril de 2012;
- XLIX - a Portaria ANP nº 141, de 24 de maio de 2012;
- L - a Portaria ANP nº 147, de 29 de maio de 2012;
- LI - a Portaria ANP nº 321, de 5 de novembro de 2012;
- LII - a Portaria ANP nº 336, de 27 de novembro de 2012;
- LIII - a Portaria ANP nº 96, de 10 de maio de 2013;
- LIV - a Portaria ANP nº 169, de 2 de agosto de 2013;
- LV - a Portaria ANP nº 170, de 2 de agosto de 2013;
- LVI - a Portaria ANP nº 216, de 11 de outubro de 2013;
- LVII - a Portaria ANP nº 29, de 10 de janeiro de 2014;

- LVIII - a Portaria ANP nº 160, de 28 de abril de 2014;
- LIX - a Portaria ANP nº 164, de 29 de abril de 2014;
- LX - a Portaria ANP nº 222, de 5 de junho de 2014;
- LXI - a Portaria ANP nº 254, de 8 de julho de 2014;
- LXII - a Portaria ANP nº 304, de 20 de agosto de 2014;
- LXIII - a Portaria ANP nº 453, de 26 de setembro de 2014;
- LXIV - a Portaria ANP nº 484, de 6 de novembro de 2014;
- LXV - a Portaria ANP nº 485, de 6 de novembro de 2014;
- LXVI - a Portaria ANP nº 60, de 18 de março de 2015;
- LXVII - a Portaria ANP nº 61, de 20 de março de 2015;
- LXVIII - a Portaria ANP nº 325, de 25 de novembro de 2015;
- LXIX - a Portaria ANP nº 366, de 22 de dezembro de 2015;
- LXX - a Portaria ANP nº 367, de 22 de dezembro de 2015;
- LXXI - a Portaria ANP nº 56, de 23 de fevereiro de 2016;
- LXXII - a Portaria ANP nº 59, de 24 de fevereiro de 2016;
- LXXIII - a Portaria ANP nº 125, de 28 de abril de 2016;
- LXXIV - a Portaria ANP nº 151, de 13 de maio de 2016;
- LXXV - a Portaria ANP nº 231, de 21 de julho de 2016;
- LXXVI - a Portaria ANP nº 233, de 21 de julho de 2016;
- LXXVII - a Portaria ANP nº 341, de 31 de outubro de 2016;
- LXXVIII - a Portaria ANP nº 410, de 6 de dezembro de 2016;
- LXXIX - a Portaria ANP nº 442, de 13 de dezembro de 2016;
- LXXX - a Portaria ANP nº 452, de 19 de dezembro de 2016;
- LXXXI - a Portaria ANP nº 469, de 22 de dezembro de 2016;
- LXXXII - a Portaria ANP nº 39, de 1 de fevereiro de 2017;
- LXXXIII - a Portaria ANP nº 59, de 8 de fevereiro de 2017;
- LXXXIV - a Portaria ANP nº 60, de 8 de fevereiro de 2017;
- LXXXV - a Portaria ANP nº 61, de 8 de fevereiro de 2017;
- LXXXVI - a Portaria ANP nº 131, de 9 de março de 2017;
- LXXXVII - a Portaria ANP nº 150, de 23 de março de 2017;
- LXXXVIII - a Portaria ANP nº 194, de 28 de abril de 2017;
- LXXXIX - a Portaria ANP nº 223, de 17 de maio de 2017;
- XC - a Portaria ANP nº 386, de 30 de agosto de 2017;
- XCI - a Portaria ANP nº 440, de 20 de outubro de 2017;
- XCII - a Portaria ANP nº 447, de 31 de outubro de 2017;
- XCIII - a Portaria ANP nº 473, de 14 de novembro de 2017;
- XCIV - a Portaria ANP nº 515, de 29 de dezembro de 2017;
- XCV - a Portaria ANP nº 516, de 29 de dezembro de 2017;
- XCVI - a Portaria ANP nº 69, de 16 de fevereiro de 2018;
- XCVII - a Portaria ANP nº 99, de 8 de março de 2018;
- XCVIII - a Portaria ANP nº 109, de 16 de março de 2018;
- XCIX - a Portaria ANP nº 194, de 17 de maio de 2018;
- C - a Portaria ANP nº 211, de 6 de junho de 2018;
- CI - a Portaria ANP nº 294, de 20 de julho de 2018;
- CII - a Portaria ANP nº 308, de 7 de agosto de 2018;
- CIII - a Portaria ANP nº 370 de 20 de setembro de 2018;
- CIV - a Portaria ANP nº 493 de 21 de dezembro de 2018;
- CV - a Portaria ANP nº 147 de 5 de abril de 2019;
- CVI - a Portaria ANP nº 271 de 19 de junho de 2019;
- CVII - a Portaria ANP nº 291, de 3 de julho de 2019;
- CVIII - a Portaria ANP nº 460, de 21 de outubro de 2019;
- CIX - a Portaria ANP nº 470, de 05 de novembro de 2019; e
- CX - o §6º da Portaria ANP nº 263, de 1º de agosto de 2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GUTMAN  
Diretor-Geral  
Interino

## ANEXO I

(a que se refere o art. 1º da Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020)

REGIMENTO INTERNO DA  
AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS  
TÍTULO I  
DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Este Regimento dispõe sobre a organização e o funcionamento da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, em observância ao disposto nos arts. 7º e 8º da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, e no art. 7º, V do Anexo I do Decreto 2.455, de 14 de janeiro de 1998.

CAPÍTULO I  
NATUREZA, SEDE E FINALIDADE

Art. 2º A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, autarquia especial, com personalidade jurídica de direito público e autonomia patrimonial, administrativa e financeira, vinculada ao Ministério de Minas e Energia, criada pela Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, na condição de agência reguladora autônoma, tem por finalidade promover a regulação, a contratação e a fiscalização das atividades econômicas da indústria do petróleo, do gás natural e dos biocombustíveis.

Parágrafo único. A ANP tem sede e foro no Distrito Federal, onde está localizado seu Escritório-Sede, Escritório Central na cidade do Rio de Janeiro, e unidades descentralizadas nas cidades de Manaus, Salvador, Belo Horizonte, São Paulo e Porto Alegre.

Art. 3º A ANP exercerá suas competências de acordo com o estabelecido na legislação específica, nas diretrizes emanadas do Conselho Nacional de Política Energética - CNPE e em conformidade com o disposto neste Regimento Interno.

CAPÍTULO II  
PATRIMÔNIO E RECEITAS

Art. 4º Constituem o patrimônio da ANP os bens e direitos de sua propriedade, os que lhe forem conferidos ou que venha adquirir.

Art. 5º Constituem receitas da ANP:

- I - as dotações consignadas no Orçamento Geral da União, créditos especiais, transferências e repasses que lhe forem conferidos;
- II - parcela das participações governamentais referidas nos incisos I e III do art. 45 da Lei nº 9.478, de 1997, de acordo com as suas necessidades operacionais;
- III - os recursos provenientes de convênios, acordos ou contratos celebrados com entidades, organismos ou empresas;
- IV - as doações, legados, subvenções e outros recursos que lhe forem destinados;

V - o produto dos emolumentos, taxas e multas previstos na legislação específica e nos contratos, os valores apurados na venda ou locação dos bens móveis e imóveis de sua propriedade, bem como os decorrentes da venda de dados e informações técnicas, inclusive para fins de licitação, ressalvados os referidos no §2º, do art. 22, da Lei nº 9478, de 1997; e

VI - os recursos provenientes da participação governamental previstos no inciso IV do art. 45 da Lei nº 9.478, de 1997, que serão destinados ao financiamento das despesas da ANP, para o exercício das atividades que lhes são conferidas pela mesma Lei.

TÍTULO II  
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

CAPÍTULO I  
ATOS ADMINISTRATIVOS

Seção I

Disposições gerais

Art. 6º Os atos administrativos deverão ser sempre motivados, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos que os justifiquem, especialmente quando:

- I - neguem, limitem ou afetem direitos ou interesses;
- II - imponham ou agravem deveres, encargos ou sanções;

